



FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

Trata-se de recurso administrativo INTEMPESTIVO interposto pela empresa CENTRAL MASTER – GRAVAÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA – ME, contra a empresa ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI.

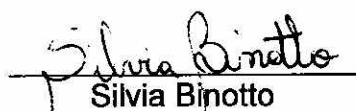
1. Alega, em síntese, o recorrente, que a empresa ROGERIO FEIJÓ KOZOROSKI, descumpriu a exigência do edital no item 6.3; pois não apresentou catalogo do “produto”; Alegou que a empresa não explora o ramo de atividade compatível como o objeto da licitação.

Passo a julgar.

O Recurso apresentado é “INTEMPESTIVO” por ter sido apresentado depois do prazo de (02) dias, conforme Art. 109, § 6º “Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Isto Posto, **julgo improcedente** o recurso interposto pela empresa CENTRAL MASTER – GRAVAÇÕES FONOGRÁFICAS LTDA – ME, a fim de manter a decisão de classificação da empresa ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI.

Santa Maria, 24 de novembro de 2015.



Silvia Binotto  
Presidente da Comissão de Licitações  
FATEC